



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GESTÃO 2021/2024



Ofício nº 008/JM

Rondolândia -MT, 16 de junho de 2021.

A
Prefeitura Municipal de Rondolândia
Departamento de Recursos Humanos

ASSUNTO: **Insalubridade**

Senhora Diretora;

Cumprimento Vossa Senhoria, e através do presente solicitar a inclusão do profissional abaixo relacionado, com efeito a partir do dia 20/05/2021, incluir na folha de pagamento de adicional de Insalubridade:

NOME	MATRÍCULA
DÁRIO ANDRÉ NETO PESSOA	2725

A solicitação se dá pelo fato do profissional realizar atividades laborais constantemente de cunho insalubres, inerentes as atribuições do cargo, considerando o Art. 189 da CLT que:

Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Considerando também o que aborda a Lei nº.009 de 22 de janeiro de 2011 e a Lei Complementar 014 de 04 de abril de 2016. Em anexo a este constam holerite com a descrição funcional do servidor acima relacionado.

Sem mais para o momento, contando com vossa costumeira colaboração a tenção diante do exposto, desde já agradeço com homenagens de estilo.

Atenciosamente,

José Carlos Neres

José Carlos Neres
Secretário Municipal de Meio Ambiente

